



CONSULTA FORMAL

REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF SOB O Nº 38.284.301/0001-67.

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, às 11h, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo II ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo: **1.1) Parte Geral: a)** a alteração das cláusulas 8.5.1, 14.1, “b”, 15.1, (iv) e (viii), excluindo-se a menção às “consultoras”; **1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”): a)** alteração do item 1.1., relativo ao público-alvo da classe única do Fundo, passando de “investidores qualificados e/ou investidores profissionais” para “investidores qualificados”; **b)** inclusão dos itens 7.4 e 7.4.1, com a renumeração do item seguinte, relativo aos prestadores de serviço específicos da classe; **c)** exclusão da menção às “consultoras” no item 13.1, (iv); **d)** inclusão do fator de risco de mutação dos direitos creditórios no item 15.5, XXII; **e)** exclusão da menção às “consultoras” no inciso XI do item 17.1; **f)** inclusão de novo encargo específico da classe, adicionando o inciso V no item 20.1; **1.3) Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única: a)** alteração do item 1.16; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Uma cópia contemplando a versão marcada do Regulamento do Fundo está sendo enviadas em conjunto com a presente Consulta Formal, na forma do Anexo I, e, caso seja aprovado, o Novo Regulamento passará a vigorar nos termos da legislação vigente.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)

- (i)** Preencher todos os campos com o voto
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.
- (ii)** Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.
- (iii)** Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 24 de abril de 2025, às 11h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço eletrônico: juridico@hemeradtvm.com.br incluindo no assunto do e-mail: **CONSULTA FORMAL – FIDC SAV NEXOOS**.



Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: juridico@hemeradtvm.com.br; **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às 11h do dia 24 de abril de 2025, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

As decisões da Assembleia Geral via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de abril de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 38.284.301/0001-67**

(VERSÃO MARCADA DO REGULAMENTO DO FUNDO)



**ANEXO II À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 38.284.301/0001-67**

MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora do SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ/MF 38.284.301/0001-67

Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF SOB O Nº 38.284.301/0001-67.

Em resposta à Consulta Formal enviada em 14/04/2025, aos Cotistas do SAV NEXOOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para a Assembleia Geral Extraordinária de 24 de abril de 2025, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo:
1.1) <u>Parte Geral:</u>
a) a alteração das cláusulas 8.5.1, 14.1, “b”, 15.1, (iv) e (viii), excluindo-se a menção às “consultoras”, passando a vigorar com os seguintes termos: <i>“8.5.1 As reuniões poderão ser convocadas por qualquer membro do Comitê de Investimentos ou, ainda, pela ADMINISTRADORA e GESTORAS do FUNDO.”</i> <i>“14.1. Caracterizam Eventos de Avaliação do FUNDO, sem prejuízo dos eventos de avaliação das Classes a serem definidos no respectivos Anexos Descritivos, as seguintes hipóteses: (...) (b) inobservância pela ADMINISTRADORA, pelo CUSTODIANTE, pelas GESTORAS e/ou pelo CEDENTE de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, nas leis e demais normativos nos termos da legislação vigente (incluindo, sem limitações, as instruções da CVM), bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento do FUNDO, verificada pelas GESTORAS ou pelos Cotistas, desde que, se notificada pelas GESTORAS ou pelos Cotistas para sanar ou justificar o descumprimento, a ADMINISTRADORA ou o CUSTODIANTE, conforme o caso, não o sane no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;”</i> <i>“15.1. Sem prejuízo dos eventos de liquidação das Classes a serem definidos no respectivos Anexos Descritivos, caracterizam eventos que ensejam a liquidação antecipada do FUNDO a ser deliberada em Assembleia Geral:</i>

- (...)
- (iv) pedido ou requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial do **CUSTODIANTE**, **ADMINISTRADORA**, ou **GESTORAS** e/ou suas Partes Relacionadas, sem a sua efetiva substituição nos termos deste Regulamento;
- (...)
- (viii) destituição, substituição ou renúncia de qualquer uma das **GESTORAS**.”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):

a) alteração do item 1.1., relativo ao público-alvo da classe única do Fundo, passando de “investidores qualificados e/ou investidores profissionais” para “investidores qualificados”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. A Classe única de Cotas do FUNDO destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

b) inclusão dos itens 7.4 e 7.4.1, com a renumeração do item seguinte, relativo aos prestadores de serviço específicos da classe, passando a vigorar conforme abaixo:

“7.4. A GESTORA poderá contratar outros serviços em benefício da Classe que não estejam listados no inciso XI do item 4.2.2., da Parte Geral deste Regulamento. Nestes casos, a contratação será realizada em nome do FUNDO, conforme permitido pelo Artigo 85, §4º, I, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

7.4.1. Caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da autarquia, a GESTORA deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas à Classe.”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

c) exclusão da menção às “consultoras” no item 13.1, (iv), passando a vigorar conforme segue:

“13.1 Será de competência privativa da Assembleia Especial de Cotistas da presente Classe:

Matéria Sujeita à Aprovação		Quórum	
		Primeira Convocação	Segunda Convocação
(…)			
(iv)	a substituição dos AGENTES DE COBRANÇA ;	maioria das Cotas presentes	maioria das Cotas presentes”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

d) inclusão do fator de risco de mutação dos direitos creditórios no item 15.5, XXII, passando a vigorar conforme segue:

“15.5. Abaixo seguem, de forma não taxativa, os riscos associados ao investimento na Classe e aos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios integrantes de seu portfólio.

(...)

XXII. Outros Riscos:

(...)

*Risco de Mutação dos Direitos Creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os Critérios da Política de Investimento da Classe, no momento de sua aquisição, não é possível garantir que não ocorra a mutação dos referidos direitos creditórios após o ingresso na carteira da Classe, como, por exemplo, no caso de aquisição de um direito creditório que após o ingresso na carteira da Classe se transforma em direito creditório não-padronizado. Neste caso a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a **CONSULTORA**, se houver, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou. Nos casos de mutação todas as providências, quando for o caso, para recuperação do direito creditório serão tomadas de acordo com a política de cobrança da Classe.”*

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

e) exclusão da menção às “consultoras” no inciso XI do item 17.1, passando a vigorar com os seguintes termos:

“17.1. Além das hipóteses previstas na regulamentação aplicável, são considerados Eventos de Liquidação Antecipada da Classe quaisquer das seguintes hipóteses:

(...)

*XI. destituição, substituição ou renúncia de qualquer uma das **GESTORAS**;*

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

f) inclusão de novo encargo específico da classe, adicionando o inciso V no item 20.1, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“20.1. Adicionalmente aos encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

(...)

V. despesas com a contratação e/ou utilização de plataformas e/ou sistemas que possibilitem a cobrança, bem como a recuperação de Direitos Creditórios Inadimplidos pela Classe.”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

1.3) Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única:

a) alteração do item 1.16, que vigorará com o seguinte conteúdo:



“1.16. Caberá à ADMINISTRADORA e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado, conforme o caso, do adquirente das Cotas Seniores.”

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

(2) A consolidação da redação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

☐ Aprovo ☐ Não Aprovo ☐ Abstenho-me

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



ANEXO I

NOME DO FUNDO	CNPJ/MF